



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Autógrafo 013/2024 de 19 de março de 2024

Projeto de Lei do Executivo 006/2024 de 08 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprova e encaminha ao Poder Executivo para as providências cabíveis a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional especial por anulação no valor de R\$ 44.718,97 (quarenta e quatro mil setecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), destinado à abertura de crédito e suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.07			GESTÃO TURÍSTICA	
02.07.10			SECR. MUN. DA CULTURA E TURISMO	
13.695.0009.2014			MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS	
	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.F.	44.718,97
Total da Suplementação				44.718,97

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito adicional especial por anulação serão suportadas por anulação que serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.99.99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.9999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	386	5	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Total da Suplementação				44.718,97

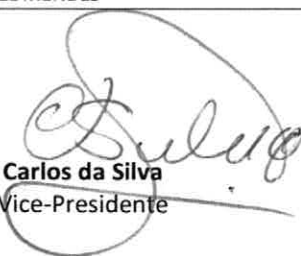
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga, 19 de março de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES


Fábio Bruno Gurgel Benini
Presidente


Carlos da Silva
Vice-Presidente


Nilton Aparecido dos Santos
1º Secretário


Renilson dos Santos Queiroz
2º Secretário

Registrado e Publicado. Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga SP, data supra.